



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 1.394/2013

**Ementa:** “*Que dispõe sobre abertura de crédito especial no vigente orçamento e dá outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito no orçamento geral, suplementar especial, no valor de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), com a finalidade de suportar as despesas com a instalação de unidade de produção de farinha de peixe e fábrica de ração, conforme discriminação abaixo:

02- Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

008- Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

20- Agricultura.

606- Extensão Rural

0014- Apoio ao Homem do Campo.

1037- Instalação de Unidade de Produção de Farinha de Peixe e Fábrica de Ração.

449051000000- Obras e Instalações.....R\$11.073,03

449051000000- Obras e Instalação.....R\$ 320.000,00

**Total..... R\$ 320.000,00**

**Art. 2º-** Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica o executivo municipal autorizado a anular, parcialmente, dotações do vigente orçamento no montante de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), a serem especificados em decreto respectivo, observados os saldos disponíveis.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO -Lei de Diretrizes Orçamentárias- (Lei nº 1340 de 30 de outubro de 2012) e no PPA- Plano Plurianual (Lei nº 1256 de 16 de dezembro de 2009) o presente programa.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2013.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 18 de dezembro de 2013.

  
**Wellington Marcos Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

